



DIRETORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
DETRAN/PE
DIRETORIA JURÍDICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REGISTRO Nº _____/2022 - DETRAN

Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, na forma abaixo:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO**, autarquia estadual, com sede na Estrada do Barbalho, nº. 889, no bairro do Iputinga, na cidade de Recife, capital do estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.753.781/0001-60, doravante denominado simplesmente **DETRAN/PE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. **ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO**, inscrito no CPF nº 835.713.704-06, residente e domiciliado na cidade de Recife, estado de Pernambuco, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, nº 885, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, CEP.: 50.050-910, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, doravante denominado simplesmente **TCE-PE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. **RANILSON BRANDÃO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 153.823.381-91, portador da carteira da identidade nº 1290844, expedida pela SDS/PE, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam:

Considerando a conveniência de compartilhar dados e informações entre o **TRIBUNAL** e os entes sujeitos a sua fiscalização, com vistas a dinamizar os controles externo, interno e social e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, cuja operação reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional entre as partes, visando à uniformidade e eficácia das informações disponibilizadas pelo **DETRAN/PE**, na instrução dos processos de competência do Tribunal de Contas de Pernambuco.

§1º. Para a consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira, o **DETRAN/PE** disponibilizará ao **TCE**, o acesso de forma "on-line" à base de dados do Sistema Detran de Controle de Veículos e de Relatórios, para fins único e exclusivamente de consultas.

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE.
Estrada do Barbalho, nº 889 - Iputinga - Recife/PE. - CEP. 50.690-900
Fone: (0xx81) 3184-8004/8005 - FAX: (81) 3271-2176
www.detrان.pe.gov.br presidencia@detrان.pe.gov.br

Maria Cecília Peixoto Corrêa Lima
Diretora Jurídica
OAB/PE 22.300

Maria do Socorro Matos Tavares
Assessora Jurídica - Mat.4547-0
OAB/PE 29.184

Silvana Nogueira F
Gerente de Registro de
Mat. 2080-0
DOV

§2º. Serão disponibilizados os dados não afetos ao sigilo e segurança do cidadão e do Estado.

§3º. A disponibilização do Sistema DETRAN de Controle de Veículos e de Relatórios, conforme proposto no presente Convênio, será sem ônus para o **DETRAN/PE**.

DAS ATRIBUIÇÕES DO **DETRAN/PE**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a integral execução do objeto deste Convênio, obriga-se o **DETRAN/PE** a:

- a) Disponibilizar para o **TCE-PE** o acesso à sua base de dados do Sistema Detran de Controle de Veículos e de Relatórios, para fins único e exclusivamente de consultas, nos termos das Cláusulas Primeira deste Convênio;
- b) Considerar autorizados os representantes do **TCE-PE** indicados por seu Presidente e homologados pela Gerência de Informática do **DETRAN/PE**, responsáveis pela execução das atividades a que se referem à Cláusula Primeira deste Instrumento, os quais somente poderão ter acesso ao Sistema DETRAN de Controle de Veículos e de Relatórios nos limites e formas autorizadas pelo **DETRAN/PE**, neste Convênio;
- c) Efetuar o treinamento da aplicação dos sistemas aos servidores indicados pelo **TCE-PE**, na sede do **DETRAN/PE** e/ou do Tribunal de Contas.
- d) Comunicar de imediato ao **TCE-PE**, quaisquer alterações nos procedimentos inerentes à Legislação de Trânsito e execução do Convênio;
- e) Fornecer o programa a ser instalado nos microcomputadores do **TCE-PE** para acesso às informações dos sistemas;
- f) Fornecer os formulários (modelo) para concessão de acesso ao aplicativo Cadastro de Veículos e o termo de responsabilidade pelo seu uso que, após devidamente preenchidos, passarão a habilitar os servidores do **TCE-PE** à execução do objeto deste Convênio;
- g) Cancelar o acesso às informações disponibilizadas ao **TCE-PE**, mediante comunicação prévia do Tribunal de Contas, em razão de seu uso indevido por seus servidores.

DAS ATRIBUIÇÕES DO **TCE-PE**

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a integral execução do objeto deste Convênio, obriga-se o **TCE-PE** a:

- a) Arcar com todos os ônus, inclusive o financeiro, relativos à aquisição, instalação, conservação e manutenção dos equipamentos e linhas de comunicação, bem como à aquisição de formulários para emissão dos documentos necessários a execução do objeto deste Convênio;
- b) Indicar por escrito ao **DETRAN/PE**, através do preenchimento do formulário para concessão de acesso e do termo de responsabilidade e autorização do Presidente do **TCE-PE**, os servidores selecionados para executarem o objeto deste Convênio, informando de

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE.
Estrada do Barbalho, nº 889 – Iputinga – Recife/PE. - CEP. 50.690-900
Fone: (0xx81) 3184-8004/8005 - FAX: (81) 3271-2176
www.detran.pe.gov.br presidencia@detran.pe.gov.br

Maria Cecília Peixoto Corrêa Lima
Diretora Jurídica
OAB/PE 22.300

Maria do Socorro Matos Tavares
Assessora Jurídica – Mat.4547-0
OAB/PE 29.184

Silvana Nogueira F
Gerente de Registro de
Mat. 2080-0
DOV

imediatamente o desligamento ou afastamento de qualquer dos servidores cadastrados com vistas ao imediato cancelamento de seus acessos;

- c) Assegurar o sigilo do Sistema DETRAN de Controle de Veículos e de Relatórios de modo a garantir a privacidade dos proprietários de veículos nos termos do art. 5º, incisos X e XII da Constituição Federal, utilizando o sistema para fins exclusivos de instrução e prática de atos necessários ao andamento dos processos (consultas de propriedade);
- d) Proceder à apuração do uso indevido por seus servidores das informações disponibilizadas pelo DETRAN/PE, adotando de imediato, as providências necessárias à cessação da irregularidade, bem assim, à responsabilidade administrativa, civil e penal de quem lhe causa.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para execução do presente Convênio será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante Termos Aditivos.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio, para controle do **DETRAN/PE**, deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Convênios da Diretoria Jurídica, conforme estabelece o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

DO GESTOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O **DETRAN/PE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, o titular da Gerência de Registro de Veículos do **DETRAN/PE** e o TCE/PE designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, o Sr. Alfredo Bezerra de Menezes Neto, matrícula 1154, nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE.
Estrada do Barbalho, nº 889 – Iputinga – Recife/PE. - CEP. 50.690-900
Fone: (0xx81) 3184-8004/8005 - FAX: (81) 3271-2176
www.detran.pe.gov.br presidencia@detran.pe.gov.br

Maria Cecília Peixoto Corrêa Lima
Diretora Jurídica
OAB/PE 22.300

Maria do Socorro Matos/Tavares
Assessora Jurídica – Mat.4547-0
OAB/PE 29.184

Silvana Nogueira F
Gerente de Registro de
Mat. 2080-0
DOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: O **DETRAN/PE** dará o apoio técnico sempre que necessário, através da Gerência de Informática - DUI, objetivando a perfeita consecução dos termos propostos neste Instrumento.

§1º. O **TCE-PE** recebe nesta data, os procedimentos e instruções necessárias ao acesso às informações disponibilizadas pelos sistemas do **DETRAN/PE**.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes através de Termos Aditivos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

E, para firmeza e prova de haver entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Recife, 23 de agosto de 2022.



ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO



RANILSON BRANDÃO RAMOS

Conselheiro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Silvana Nogueira Ferraz
Gerente de Registro de Veículos
Mat. 2080-0

SILVANA NOGUEIRA FERRAZ

Gestora do DETRAN/PE – CPF nº 335.794.234-87



ALFREDO BÉZERRA DE MENEZES NETO

Gestor do TCE/PE – Matrícula nº 1154


TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE.
Estrada do Barbalho, nº 889 – Iputinga – Recife/PE. - CEP. 50.690-900
Fone: (0xx81) 3184-8004/8005 - FAX: (81) 3271-2176
www.detrان.pe.gov.br presidencia@detrان.pe.gov.br

Maria Cecília Peixoto Corrêa Lima
Diretora Jurídica
OAB/PE 22.300



Maria do Socorro Matos Tavares
Assessora Jurídica – Mat.4547-0
OAB/PE 29.184